



NOTA A IMPRENSA SOBRE CÓDIGO DE ÉTICA

Brasília/DF – Tendo em vista matérias publicadas recentemente pela imprensa sobre a instituição de seu Código de Ética, a Polícia Federal esclarece:

1 – Embora os servidores da PF já estivessem sujeitos a regras de conduta de ética por meio do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça, o Tribunal de Contas da União entendeu que a instituição deveria possuir normas que atendessem às especificidades das suas atividades exercidas (anexo I da decisão normativa TCU nº 134);

2 – Desde 2002, instrução normativa interna prevê a necessidade de que qualquer entrevista concedida por servidores seja devidamente acompanhada pela assessoria de imprensa do órgão. Essa regra já foi atualizada por duas vezes e encontra-se em pleno vigor há sete anos. O corpo de servidores da PF tem conhecimento da mesma e pode acessá-la a qualquer momento na intranet do órgão;

3 – A vedação a manifestação política ou ideológica procura evitar que o servidor, que tenha acesso a informações sigilosas a partir de uma investigação específica do órgão, emita opinião pessoal que seja confundida com um posicionamento oficial da PF;

4 – Algumas das vedações questionadas já estão previstas nos documentos congêneres oriundos da Presidência da República e do Ministério da Justiça e, portanto, já obrigam os servidores a observá-las.

Divisão de Comunicação Social

Divisão de
Comunicação Social

Departamento de
Polícia Federal

Ministério da
Justiça



NOTA A IMPRENSA SOBRE CÓDIGO DE ÉTICA

Brasília/DF – Tendo em vista matérias publicadas recentemente pela imprensa sobre a instituição de seu Código de Ética, a Polícia Federal esclarece:

1 – Embora os servidores da PF já estivessem sujeitos a regras de conduta de ética por meio do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Ética dos Agentes Públicos do Ministério da Justiça, o Tribunal de Contas da União entendeu que a instituição deveria possuir normas que atendessem às especificidades das suas atividades exercidas (anexo I da decisão normativa TCU nº 134);

2 – Desde 2002, instrução normativa interna prevê a necessidade de que qualquer entrevista concedida por servidores seja devidamente acompanhada pela assessoria de imprensa do órgão. Essa regra já foi atualizada por duas vezes e encontra-se em pleno vigor há sete anos. O corpo de servidores da PF tem conhecimento da mesma e pode acessá-la a qualquer momento na intranet do órgão;

3 – A vedação a manifestação política ou ideológica procura evitar que o servidor, que tenha acesso a informações sigilosas a partir de uma investigação específica do órgão, emita opinião pessoal que seja confundida com um posicionamento oficial da PF;

4 – Algumas das vedações questionadas já estão previstas nos documentos congêneres oriundos da Presidência da República e do Ministério da Justiça e, portanto, já obrigam os servidores a observá-las.

Divisão de Comunicação Social

Divisão de
Comunicação Social

Departamento de
Polícia Federal

Ministério da
Justiça